



## **DECISÃO**

**Ref:- PREGÃO PRESENCIAL N.068/2017**  
**Processo Nº 97.305/2017**

ACOLHO como razão de decidir, os fundamentos expostos no parecer jurídico de fls, ratificados pelo Departamento de Licitação e, com base na solução delineada, decido pelo desprovidimento dos recursos administrativos interpostos pelas empresas RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP e PORTENGE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA sob exame, mantendo-se a decisão já delineada ante a empresa que sagrou-se vencedora do certame, PRIME SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.

Notifique a empresa.

Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 11 de maio de 2018.

**NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**